



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 10 DE 07 DE JULHO DE 2014.**

Constitui a Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte no ano de 2014 e dá outras providências.

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN**, no uso das competências que lhe confere o do art. 38 da Lei 12.37, de 31 de dezembro 2010 e no artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RN, e de acordo com a deliberação adotada na 30ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2014; e

Considerando que o processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN deve ser realizado a cada três anos;

Considerando que o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 81, em 6 de junho de 2014, disciplina o processo eleitoral no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o Calendário Eleitoral instituído no Regulamento Eleitoral e aprovado pelo Plenário do CAU/BR;

Considerando que o Regulamento Eleitoral determina a constituição da Comissão Eleitoral da Unidade da Federação (CE-UF);

Considerando que a escolha dos membros da Comissão Eleitoral da Unidade da Federação (CE-UF) cabe ao Plenário do respectivo ente da federação;

**DELIBERA:**

**1.** Fica constituída a Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte (CE-RN) para conduzir e disciplinar o processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte, com vistas à realização das eleições dos conselheiros e respectivos suplentes do CAU/BR e do CAU/RN, no ano de 2014.

**2.** A Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte (CE-RN) será integrada pelos seguintes arquitetos e urbanistas:

I - Fabricio de Almeida Leitão;

II - Aristeu Martins Junior;

III - Vinícius Bezerra de Moraes Galindo.

**2.1.** Os membros da Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte (CE-RN) designarão, dentre eles, na primeira reunião que se seguir a esta designação, um coordenador.

**3.** A Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte (CE-RN), em conformidade com o Regulamento Eleitoral observará o calendário eleitoral aprovado pelo Plenário do CAU/BR e elaborará cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a execução do processo eleitoral.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE**

4. A Comissão Eleitoral do Rio Grande do Norte (CE-RN) será desconstituída após a homologação do resultado da eleição, posse dos eleitos e resolução dos recursos e processos de sua competência.
5. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Natal, 07 de julho de 2014.

---

Raquelson dos Santos Lins  
Presidente do CAU/RN